



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 006/2025- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA.

CONTRATADA: J.LEITE DE SOUSA – ME, CNPJ nº 13.140.006/0001-06.

O presente contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ e a empresa J. LEITE DE SOUSA - ME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná-PA.

O contrato com vigência de até 24 de abril 2025, está próximo do término. Contudo, verifica-se a necessidade de continuidade do fornecimento desses materiais para assegurar a regularidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população

2. BASE LEGAL

Conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, contratos podem ser prorrogados, em caráter excepcional, para garantir a continuidade de serviços essenciais, como no presente caso.

O inciso II prevê que:

"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração."

O contrato em questão é de natureza continuada, justifica a prorrogação, uma vez que a interrupção comprometeria serviços essenciais.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 3.1 Continuidade do Fornecimento

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é indispensável para atender à demanda regular da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná-PA. Esses itens são essenciais para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



o abastecimento de hospitais, unidades de saúde e outros serviços vinculados, garantindo a alimentação adequada de pacientes, acompanhantes e servidores em atendimento e internação.

A interrupção no fornecimento prejudicaria diretamente o funcionamento das unidades de saúde, comprometendo o suporte básico aos pacientes e impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados. Assim, a prorrogação do contrato é essencial para assegurar a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da saúde pública.

3.2 Planejamento para Novo Contrato

Embora o processo de planejamento para uma nova contratação de gêneros alimentícios já esteja em andamento, a complexidade das especificações técnicas e a necessidade de adequação às exigências legais requerem um prazo maior para a conclusão do certame licitatório.

A prorrogação do contrato vigente por 2 meses é imprescindível para evitar qualquer interrupção no fornecimento, garantindo a entrega contínua e programada dos itens alimentícios necessários ao funcionamento das unidades de saúde. Essa medida é indispensável para manter a regularidade do abastecimento até que o novo contrato seja formalizado e plenamente executado.

3.3 Execução Satisfatória do Contrato

A empresa contratada para o fornecimento de gêneros alimentícios tem cumprido suas obrigações de forma satisfatória, entregando os itens pactuados dentro dos prazos estabelecidos e atendendo aos padrões de qualidade exigidos no contrato.

Não há registros de irregularidades ou descumprimentos contratuais que impeçam a continuidade da parceria. A prorrogação permitirá que o abastecimento permaneça eficiente durante o período solicitado, garantindo o atendimento às necessidades alimentares das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Impacto Orçamentário

A prorrogação do contrato por 2 meses não implica custos adicionais além dos valores previamente pactuados no contrato original, assegurando que as condições financeiras sejam mantidas. Essa medida é economicamente vantajosa, pois evita custos mais elevados associados a contratações emergenciais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



4. Riscos da Não Prorrogação

A não prorrogação do contrato vigente pode acarretar:

- Interrupção no fornecimento de gêneros alimentícios essenciais para hospitais, unidades de saúde e outros serviços da Secretaria;
- Comprometimento da assistência aos pacientes e acompanhantes, especialmente nas unidades de internação;
- Prejuízos à imagem institucional da Secretaria devido à incapacidade de garantir condições básicas de atendimento;
- Necessidade de adoção de medidas emergenciais, que são, em regra, mais onerosas e menos vantajosas para a administração pública.

5. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo contratual por 2 meses, até 24 de junho de 2025, para assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, indispensáveis para o funcionamento regular da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná-PA.

A prorrogação está fundamentada nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e eficiência, garantindo que as demandas alimentares das unidades de saúde sejam atendidas sem interrupções, preservando a qualidade dos serviços prestados à população.

Oriximiná, 10 de abril de 2025.

Rayane Souza Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Secretária Municipal De Saúde
Rayane Souza Santos
Decreto N° 009/2025